



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIA ANAC Nº 1.363/SIE, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.**

Renova o registro do Aeródromo Privado Dr José de Arruda Botelho (SP).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.047657/2009-93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o registro do aeródromo privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Dr José de Arruda Botelho (SDJA);

II - município: Itirapina (SP);

III - proprietário: AGROPECUÁRIA E COMERCIAL CONQUISTA LTDA;

IV - coordenadas geográficas: 22° 11' 41" S / 047° 51' 43" W;

V - classe: 1A;

VI - dimensões da pista de pouso e decolagem: 1400,00 x 21,00 metros;

VII - elevação: 783,00 metros;

VIII - natureza do piso: Asfalto;

IX - designação da pista: 07/25;

X - resistência do pavimento: 18/F/A/W/T;

XI - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L12, L14, L15, L21 e L26).

Art. 2º A operação no aeródromo de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - CABECEIRA 07: TODA= 1.150 m; TORA= 1.150 m; ASDA= 1.400 m e LDA= 1.150 m

II - CABECEIRA 25: TODA= 1.400 m; TORA= 1.400 m; ASDA= 1.400 m e LDA= 1.150 m.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

**RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária